



# Prefeitura Municipal da Gameleira

## Pernambuco

LEI Nº 763/89

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Especial até a importância de NCZ\$. . . . 3.000,00 (Três Mil cruzados novos), para fazer facê as despesas com a aquisição de materiais destinados a construção das casas MUTIRÃO nesta Cidade.

Art. 2º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a cancelar a importância de NCZ\$. 3.000,00 (Três Mil cruzados Novos) / da Dotação abaixo, constante do orçamento vigente:

04 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

SETOR DE OBRAS E PROJETOS

4.1.1.0. - Obras Públicas..... NCZ\$. 3.000,00

Art. 3º - Os recursos para a cobertura do Crédito Especial constante do artigo 1º desta Lei, são os oriundos do cancelamento a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 06 de março de 1989.

*Maria José dos Santos*  
Prefeita

a) Maria José dos Santos.